

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
 RUA MATO GROSSO - CENTRO
 CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**RESOLUÇÃO (FINANCIERO) nº 04
 DE 01 DE MARÇO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
 Anulação de Dotação no valor total de R\$ 25.600,00 (Vinte
 e cinco mil e seiscentos reais), para fins que se especifica
 e da outras providências.**

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) **CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 000/0000 de 16 de agosto de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE

2.005 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

3.3.90.30.00 / 24 - Material de Consumo	14.320,00
	Total por Ação:
	14.320,00

2.008 - PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA - GAC

3.3.90.30.00 / 24 - Material de Consumo	11.280,00
	Total por Ação:
	11.280,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	25.600,00

Total Suplementado:	25.600,00
----------------------------	------------------

Página: 1 de 2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RUA MATO GROSSO - CENTRO
CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de março de 2022.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE, Estado da Bahia, em 01 de março de 2022.

Página: 2 de 2